

Ofício nº 066 - 2024 SAJ

Caieiras, 11 de abril de 2024.

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 4856 – DISPÕE SOBRE: REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 5.867, DE 15 DE AGOSTO DE 2023 E CONCEDE EFEITO REPRESTINATÓRIO QUE ESPECÍFICA.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de elevada estima e distinta consideração.

**GILMAR SOARES VICENTE
-PREFEITO MUNICIPAL-**

Exmo. Sr.
FABRICIO CALANDRINI NOGUEIRA
DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS – S.P

RECEBIDO Em
11/04/24 - 11H00
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
Dr. Gabriel de Oliveira Infante
Análise Legislativa

MENSAGEM Nº 4856
(11 DE ABRIL DE 2024)

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que versa sobre: **REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 5.867, DE 15 DE AGOSTO DE 2023 E CONCEDE EFEITO REPRESTINATÓRIO QUE ESPECÍFICA.**

Doutos Vereadores, as mudanças no zoneamento urbano impactam diretamente a vida dos cidadãos por diversos modos.

Assim sendo, é imperativo que a aprovação de leis com esse escopo seja precedida da mais ampla participação popular e colhidas opiniões técnicas das autoridades ambientais competentes.

Julgo que a ausência desse processo democrático prévio compromete seriamente a legitimidade e transparência do processo legislativo, pelo que encaminho a presente propositura.

Pelo exposto, e com fulcro no Art. 49 e Parágrafos da Lei Orgânica do Município, requiro que a matéria de que trata este projeto seja apreciada em Regime de Urgência.

GILMAR SOARES VICENTE
-PREFEITO MUNICIPAL-



PROJETO DE LEI Nº 065/2024
(11 DE ABRIL DE 2024)

DISPÕE SOBRE: REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 5.867, DE 15 DE AGOSTO DE 2023 E CONCEDE EFEITO REPRESTINATÓRIO QUE ESPECÍFICA.

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **GILMAR SOARES VICENTE**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica revogada, na sua totalidade, a Lei nº 5.867, de 15 de agosto de 2023, reestabelecendo, em todos os seus aspectos, o Mapa 2/2 do Anexo II da Lei 5.392/2020 existente antes do advento da Lei 5.867/2023.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

...Prefeitura do Município de Caieiras, 11 de abril de 2024.

GILMAR SOARES VICENTE
-PREFEITO MUNICIPAL-